



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FEIRA NOVA/SE

Processo: 202177100108

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE ALVES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Tendo em vista o grande volume de processos em que a Seguradora atua como parte, ao providenciar o pagamento da guia constante nos autos, o mesmo não foi possível, tendo em vista o vencimento da guia expirado.

Deste modo, considerando a intenção do demandado de proceder com a quitação do montante, vem pugnar pela RECONSIDERAÇÃO DO JUÍZO, a fim de que seja EMITIDA NOVA GUIA DE CUSTAS FINAIS com suas correções, evitando o envio do débito para dívida ativa, em virtude da exposição supracitada, mormente por ser o trâmite mais célere para obtenção do montante pelo setor do Tribunal credor do valor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FEIRA NOVA, 29 de abril de 2024.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592

